PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação nº. 376 - 13/02/92

GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 86 da Lei Organica Municipal
Data: 24/06/2009
Rio Crespo RO

Lei n.º 435, de 23 de junho de 2009.

"Institui a Ação Social a pessoa de de Baixa Renda"

EDIANE MARIA MOREIRA, Prefeita do Município de Rio Crespo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

ART. 1º: Fica autorizado o Poder Executivo, através do Departamento de Ação Social, adquirir peixe na semana santa e distribuir gratuitamente as pessoas de baixa renda do Município de Rio Crespo-RO.

ART. 2º: A distribuição destes peixes as famílias de baixa renda, serão feitas obrigatoriamente por Funcionários Públicos do Município de Rio Crespo-RO.

ART. 3º: Fica vedada a participação de político com mandato eletivo na distribuição destes peixes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O político que descumprir esta Lei sofrerá processo administrativo de cassação de mandato.

ART. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Rio Crespo-RO, 24 de Junho de 2009.

EDIANE MARIA MOREIRA
Prefeita Municipal